

**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**  
**PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AVALIADORES DAS REDAÇÕES DO ENEM 2016**  
**(PAQ-A – 2016)**  
**REGULAMENTO Nº 5/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL do Cebbraspe torna público que os participantes deverão consultar o **resultado final na prova objetiva** e o **resultado provisório na prova discursiva**, referentes ao Programa de Atualização e Qualificação de Avaliadores das Redações do Enem 2016 (PAQ-A – 2016), por meio do endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/colaboradores/ENEM\\_16\\_AVALIADOR\\_REDACAO/](http://www.cespe.unb.br/colaboradores/ENEM_16_AVALIADOR_REDACAO/), a partir do dia **21 de outubro de 2016**.

Torna públicos, ainda, os procedimentos para interposição de recursos contra o resultado provisório na prova discursiva.

**1 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA**

1.1 Os participantes poderão ter acesso à prova discursiva e aos espelhos de avaliação e interpor recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, das **9 horas do dia 22 de outubro de 2016 às 18 horas do dia 23 de outubro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/colaboradores/ENEM\\_16\\_AVALIADOR\\_REDACAO/](http://www.cespe.unb.br/colaboradores/ENEM_16_AVALIADOR_REDACAO/), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.2 O Cebbraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do participante, que impossibilitem a visualização da prova discursiva e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

1.3 O participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

1.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Regulamento nº 1/2016, de 9 de agosto de 2016, ou com este Regulamento.

Paulo Henrique Portela de Carvalho  
Diretor-Geral do Cebbraspe